

Estudo Técnico Preliminar 260/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Considerando que o Município de Xanxerê por meio da Lei nº 4499/2023 de 16 de novembro de 2023, que autoriza a realização de concessão de uso de espaço público localizado na área física de 282,58 m², conforme planta presente no anexo I, localizada sobre o lote nº 11, da Quadra "A", da Chácara 39, Bairro dos Esportes - Xanxerê/SC, para entidades sem fins lucrativos.

Diante disso a Concessão de espaço público do espaço supracitado faz-se necessária para que entidades do município de Xanxerê, possam desenvolver suas atividades, devendo elas, garantirem a manutenção do espaço ocupado como na organização e limpeza da infraestrutura, além de fomentar o objeto social da entidade, bem como em cumprimento do estabelecido no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n. 0015/2017/02PJ/XXÊ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	Carlos Alberto Peretti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O julgamento das propostas das entidades sem fins lucrativos, deverá ser a partir da maior oferta.

A Concessão Onerosa do espaço físico será concedida por um prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante a celebração de um Contrato de Concessão Onerosa. A entidade Concessionária selecionada deverá cumprir todas as exigências técnicas e financeiras estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A entidade Concessionária deverá pagar ao Município de Xanxerê pelo uso do espaço físico, mensalmente, que terá preço mínimo em conformidade com o laudo de avaliação locativa, bem como Lei nº 4553/2024.

O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do local, bem como por todas as despesas dele decorrentes.

Manter as edificações em boas condições de uso;

Serão de inteira responsabilidade do concessionário todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de

indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas suas dependências, objeto da concessão, verbas trabalhistas de funcionários e demais consectários decorrentes do vínculo de emprego e da concessão.

As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do concessionário, incorrendo dever de pagamento de IPTU sobre o imóvel.

O concessionário deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os seus funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, caso existente, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, assegurando o direito de regresso caso o Município seja demandado e condenado judicialmente a pagar débitos que digam respeito à concessão.

Em caso de desistência do concessionário ou descumprimento das obrigações, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão, inclusive de eventuais benfeitorias e acessões edificadas no local.

Todas as benfeitorias, melhoramentos, acessões e edificações, já existentes ou que venham a ser realizadas, passam a incorporar o imóvel objeto da presente concessão, devendo nele permanecer ao término de vigência do contrato, salvo podendo ser removidas sem danificação ou em caso de rescisão.

O Concessionário não poderá ceder ou transferir o uso do bem público, tampouco à subcontratação de terceiros, sob qualquer forma ou hipótese, sem que haja expresse consentimento do Concedente.

A entidade Concessionária será responsável por manter todas as licenças e alvarás em dia durante todo o período de vigência do contrato de Concessão Onerosa, quando for o caso. Em caso de vencimento, suspensão ou cancelamento de qualquer licença ou alvará, a entidade concessionária deverá comunicar o fato imediatamente ao Município de Xanxerê e providenciar a sua rescisão ou substituição.

Os demais requisitos da contratação, exigidas para a Concessão Onerosa do espaço físico, serão detalhados no Termo de Referência. Esse Termo de Referência incluirá todas as informações necessárias para que a entidade Concessionária possa apresentar sua proposta, incluindo as condições de pagamento, os prazos e as obrigações de ambas as partes. O Termo de Referência será disponibilizado juntamente com o Edital Público, e deverá ser observado pelo a entidade Concessionária no momento da apresentação da sua proposta.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada avaliação pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para fins de apurar o valor de locação praticado no mercado, conforme anexo.

Por tratar-se de concessão de espaço público, que gerará receita, não há necessidade de pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Para a presente contratação definiu-se pela Concessão de uso de espaço público a entidade sem fins lucrativos sediadas no município de Xanxerê, com base na Lei Municipal nº 4499/2023 que autoriza ao Município de Xanxerê a conceder a cessão do imóvel localizado em uma área de 282,58 m², Lote Urbano nº 11 da Quadra A da Chácara no Bairro dos Esportes.397, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 21.408 CRI de Xanxerê no Bairro dos Esportes

Localização:

Esquina da Rua Manaus com Rua Gilmar Girardini - Bairro dos Esportes - Xanxerê - SC - CEP: 89820-000.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a definição do objeto a ser ofertado pela entidade concessionária, utilizou-se como parâmetro o Laudo de avaliação Locativa conforme anexo I. A Concessão Onerosa do espaço físico será concedida por um prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante a celebração de um Contrato de Concessão Onerosa, com pagamento mensal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.000,00

A contratação pretendida não acarretará em despesa para a Prefeitura, pois trata-se de cessão de uso do espaço para prestação de serviço e não compromete os recursos orçamentários da Administração contratante, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pelo Município de Xanxerê.

O Laudo de Avaliação Locativa presente em anexo, apresenta o valor de referência para a Concessão de Uso de espaço público no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Porém, conforme §4º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.553/2024, “o valor originário da concessão, assim entendido aquele definido no inciso II do artigo 1º desta Lei, poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), quando o cessionário for entidade sem fins lucrativos legalmente constituída”. Assim, considerando que a destinação do imóvel é para entidade sem fins lucrativos conforme Lei nº 4499/2023, o valor do laudo será reduzido em 90%, passando a presente concessão ter como valor estimado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	imóvel localizado em uma área de 282,58 m ² , Lote Urbano nº 11 da	60 meses (5 anos)	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00

Quadra A da Chácara 397, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 21.408 CRI de Xanxerê no Bairro dos Esportes			
--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Pela natureza da prestação do serviço de concessão de espaço, não há possibilidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não está prevista no Planejamento Anual de Contratações - 2024, devido a variados fatores ocorridos no decorrer do ano de 2023, pois o objeto do presente ETP, foi objeto de reforma conforme Processo Licitatório nº 0245/2022, Tomada de Preços nº 0037/2022, Contrato de Prestação de Serviços nº 0339/2022, bem como o objeto do ETP era objeto do Termo de Cessão de uso nº 003/2017, que após o término de sua vigência o Poder Executivo elaborou a Lei nº 4.499/2023 de 16 de novembro de 2023, originária do Projeto de Lei nº 049/2023.

Dessa forma em virtude dessas ocorrências, justifica-se a ausência de previsão no Planejamento Anual de Contratações - 2024, tendo em vista que o procedimento licitatório para concessão do espaço público era para ocorrer ainda no ano de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente concessão, espera-se que a entidade possa desenvolver suas atividades bem como garantir a manutenção do espaço público ocupado e fomentar as boas práticas sociais na comunidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica a esta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A entidade Concessionária deverá realizar procedimentos de acordo com as Boas Práticas Ambientais, incluindo medidas de redução do desperdício de água e de energia elétrica, bem como gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, orgânicos, secos e químicos gerados durante a prestação dos serviços. É importante que sejam tomadas medidas para evitar descartes ambientalmente incorretos. A fiscalização do cumprimento destas medidas será realizada pelo órgão responsável pela Concessão Onerosa e qualquer descumprimento poderá resultar em penalidades previstas no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a realização de processo licitatório para o objeto proposto em função das receitas públicas advindas do contrato de concessão de espaço público.

Considerando que a solução pretendida já está aprovada por lei, declaramos que a concessão do espaço público possui plena viabilidade técnica e operacional.

Outrossim, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

Diante disto, declaro ser viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL STRADA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 14:32:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Laudo.pdf (3.99 MB)
- Anexo II - Lei_n_4_553_2024.pdf (1.09 MB)
- Anexo III - Matrícula 21408.pdf (288.51 KB)
- Anexo IV - SKM_C28724102410090.pdf (187.94 KB)
- Anexo V - SKM_C28724102410091.pdf (151.05 KB)

Anexo I - Laudo.pdf



MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, 455 - Centro

CEP: 89.820-000

CNPJ: 83.009.860/0001-13

Telefone:

(49) 3441-8500



LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

Espaço público – Edificação de 282,58m², localizada sobre o lote nº 11, da Quadra “A”, da Chácara 39, Bairro dos Esportes – Xanxerê/SC

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
XANXERÊ

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89.820-000
CNPJ: 83.009.860/0001-13
Telefone:
(49) 3441-8500

OBJETO: Imóvel público localizado na esquina das Ruas Manaus e Gilmar Girardini, no Bairro dos Esportes, Xanxerê/SC.

Trata-se de uma edificação em alvenaria, sob pilotis, com utilização apenas do pavimento térreo, sem vaga de garagem, composto por um salão principal com 187,01m², Sala 01 com 20,26m², sala 02 com 19,76m², e Sala 03 com 19,81m² e dois sanitários com 10,05m² cada, totalizando 282,58m² totalizando 282,58m² conforme Alvará de Construção nº 210/2014 e Carta de Habite-se nº 211/2014.

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.

DATA BASE: Janeiro/2024.

1 - INTRODUÇÃO: O presente laudo tem por objetivo, determinar o justo valor de locação deste imóvel, que será detalhado a seguir.

2 - METODOLOGIA: Para o objeto em pauta, será utilizado um comparativo entre dados encontrados de mesma atividade e usos, em distintos locais para a utilização remunerada de bem público.

3 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de uma edificação em alvenaria com cobertura metálica, sob pilotis, com utilização apenas do pavimento térreo, sem vaga de garagem, composto por um salão principal com 187,01m², Sala 01 com 20,26m², sala 02 com 19,76m², e Sala 03 com 19,81m² e dois sanitários com 10,05m² cada, totalizando 282,58m² totalizando 282,58m² conforme Alvará de Construção nº 210/2014 e Carta de Habite-se nº 211/2014.

O imóvel está localizado na Zona Mista 04, com atividades mistas no entorno próximo, destacando-se a Igreja e Centro Comunitário do Bairro dos Esportes e o Posto de Saúde Lauro Zawaski e predominantemente o uso residencial e comercial de pequeno porte.

Localizado a cerca de 1,5Km do centro da cidade de Xanxerê, possui ruas com pavimentação asfáltica e estacionamentos e passeio público.

Conforme planta em anexo, os ambientes serão descritos a seguir:

1. Salão Principal: ambiente com pavimentação cerâmica, paredes com pintura em bom estado e forro em PVC, com instalações básicas de prevenção contra incêndio;



2. Sanitários: a edificação possui dois sanitários, um masculino e outro feminino, ambos com pavimentação cerâmica e revestimento cerâmico nas paredes e bancada em granito. Sanitários não estão de acordo com a NBR9050/2020 no que se refere acessibilidade.



3. Sala 01: ambiente com pavimentação cerâmica, paredes com pintura em bom estado e forro em PVC.



4. Sala 02: ambiente com pavimentação cerâmica, paredes com pintura em bom estado e forro em PVC.

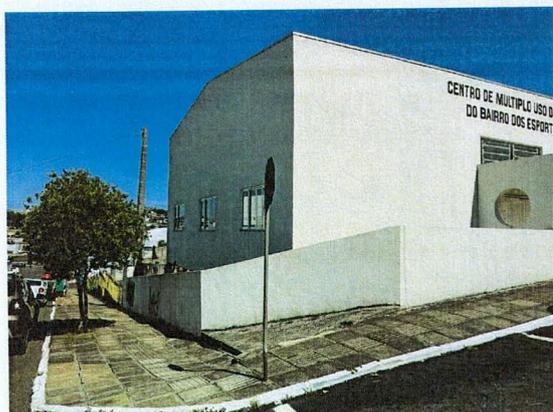


5. Sala 03: ambiente com pavimentação cerâmica, paredes com pintura em bom estado e forro em PVC.

6.



7. Fachada e entorno: edificação duas entradas principais, um acessível e através de escadas. Possui esquadrias metálicas com pintura em bom estado de conservação. Foi objeto de reforma recente na fachada externa e cobertura.



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89.820-000
CNPJ: 83.009.860/0001-13
Telefone:
(49) 3441-8500

5 . AVALIAÇÃO FINAL: Levamos em consideração para determinação do valor de concessão de espaço público para fins de exploração do imóvel o valor cobrado comparando dados encontrados de mesma atividade e usos e em distintos locais, no estado em que se encontra, chegando ao valor final de: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Xanxerê, 18 de outubro de 2024.


Roberta Sartori
Arquiteta CAU nº A 41903-6
Prefeitura Municipal de Xanxerê

Anexo II - Lei_n_4_553_2024.pdf

LEI Nº 4.553 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.
(Origem do Projeto de Lei nº 20/2024 – E)

**Define critérios para concessões de uso de bens
imóveis públicos, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de bens imóveis públicos de acordo com os seguintes critérios:

- I – interesse da administração pública na concessão para fins de utilização por terceiro em atividades correlatas ao uso que se destina o bem imóvel;
- II – prévia avaliação e/ou laudo técnico do bem imóvel a ser concedido para definição do valor.

Parágrafo único. Definido o valor da concessão, será promovida sua conversão para Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM para fins de atualização anual dos valores do bem imóvel concedido.

Art. 2º A concessão dar-se-á mediante realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

§1º Os procedimentos, local, espaço e condições para a concessão do bem público de que trata esta lei, serão definidos no Edital Licitatório.

§2º O vencedor da licitação responsabilizar-se-á pela manutenção do local, bem como pelo pagamento da concessão, despesas com uso de água, coleta de lixo, energia elétrica e demais despesas ordinárias que eventualmente venham a incidir sobre a utilização do bem.

§3º Quando o bem imóvel estiver localizado dentro do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, para efeitos da Festa Estadual do Milho (FEMI) ou de outros eventos de interesse do Município, o espaço deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da abertura da feira ou evento, ou adaptar-se às normas e condições estabelecidas pelo município e/ou comissão organizadora, com o retorno ao concessionário até 15 (quinze) dias após o término da feira ou evento.

§4º O valor originário da concessão, assim entendido aquele definido no inciso II do artigo 1º desta Lei, poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), quando o cessionário for entidade sem fins lucrativos legalmente constituída.

§5º O valor originário da concessão deverá constar expressamente no processo licitatório. Da mesma forma, sendo de interesse do município, será inserido o percentual de redução.



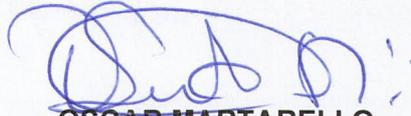
§6º Quando não houver fixação de redutor, o valor originário da concessão servirá de preço mínimo em eventual disputa do bem concedido.

§7º Nos casos em que a administração optar por aplicar o redutor sobre o valor originário, este será o preço mínimo em eventual disputa do bem concedido.

Art. 3º A concessão de uso de bem público será realizada por um período de até 10 (dez) anos, podendo ser renovável por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de setembro de 2024.



OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Anexo III - Matrícula 21408.pdf



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Comarca de Xanxerê
Ofício de Registro de Imóveis
Maria Regina Scirea - Oficial

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

Posto Saúde Esportes

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XANXERÊ

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS REGISTRO GERAL FLS001

Matrícula N.VINTE/UM/MIL/QUATROCENTOS/OITO(21408)XA.28.04.2005.

IMÓVEL: Parte dos lotes nºs 1 e 2, da quadra "A", do loteamento das chacaras nºs 397 e 398, com a área de 389,68m², situado na esquina das ruas Carlos Antoniulli com a rua Manaus, no lado de numeração par da rua Carlos Antoniulli e impar da rua Manaus, nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando: ao NORTE, com parte dos lotes nºs 2 e 3 em 24,71 metros; ao SUL, com a rua Manaus em 24,00 metros; ao LESTE, com parte do lote nº11 em 16,00 metros; e ao OESTE com a rua Carlos Antoniulli em 16,02 metros, constante da M.5610,Lº2, d/Ofício; e o lote nº11, da quadra "A", do loteamento das chacaras nºs 397 e 398, com a área de 450,00 m², situado na esquina das ruas Gilmar Girardini com a rua Manaus e lado de numeração impar da rua Manaus e Gilmar Girardini, nesta cidade de Xanxerê-SC., confrontando: ao NORTE, com o lote nº10 em 20,00 metros; ao SUL, com a rua Manaus em 20,00 metros; ao LESTE, com a rua Gilmar Girardini em 22,50 metros; e ao OESTE, com o lote nº p/2 e 3 em 6,50 metros e com o lote p/1 e 2 em 16,00 metros, constante da M.8302,Lº2, d/Ofício. PROPRIETÁRIO:- **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº83.009.860/0001-13, com sede à rua Dr. Jose de Miranda Ramos nº454, nesta cidade de Xanxerê-SC. TÍTULO DE AQUISIÇÃO R.2/5610,Lº 2 e R.4/8302,Lº2, deste Ofício. A Oficial *Maria Regina Scirea*.

AV.1/21.408-Xanxerê, 28 de abril de 2005. Com requerimento datado de 06.04.2005, o proprietário do imóvel constante desta, neste ato representado por Avelino Menegolla-CI C.145 268 160-00, requer a UNIFICAÇÃO dos mesmos, de acordo com o mapa e memorial descritivo datados de abril/2005 pela Arquiteta Rosangela Favero-CREA.34.711-7, aprovado pela Prefeitura Municipal em 01.04.2005, com Alvará de Licença nº020-U/2005 datado de 05.04.2005, como segue:Parte dos lotes nºs 1 e 2 e o lote nº11, da quadra "A", do loteamento das chacaras nºs 397 e 398, com a área de 839,68 m², nesta cidade de xanxerê-SC, situado na esquina das ruas Carlos Antoniulli com a rua Manaus e rua Manaus com a rua Gilmar Girardini, lado de numeração par da rua Carlos Antoniulli e impar da rua Manaus e rua Gilmar Girardini, confrontando: ao NORTE, em duas linhas: com p/ dos lotes 2 e 3 em 24,71 metros e com o lote nº10 em 20,00 metros; ao SUL, com a rua Manaus em 44,00 metros; ao LESTE, com a rua Gilmar Girardini em 22,50 metros; e ao OESTE, em duas linhas: com a rua Carlos Antoniulli em 16,02 metros e com parte dos lotes nºs 2 e 3 em 6,50 metros. Protocolado em

continua no verso

Continua na Próxima Página



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Comarca de Xanxerê
Ofício de Registro de Imóveis
Maria Regina Scirea - Oficial

Continuação da Página Anterior

28.04.2005, sob o nº75.384, Lº1D. A Oficial Scirea Maria Regina Scirea. Emolumentos R\$50,70.-

AV.2/21.408-Xanxerê, 04 de maio de 2005. Com requerimento data do de 02.05.2005, o proprietário do imóvel constante desta, neste ato representado por Avelino Menegolla-CIC.145 268 160-00, requer seja averbado que sobre o imóvel constante desta, foi edificada Uma construção em alvenaria, com a área de 176,22m², denominada de Unidade Sanitária, com um pavimento, avaliada em R\$88.062,56. Apresentou e ficam arquivados neste Ofício, o Alvara de Habite-se nº154/2004, expedido em 13.12.2004, pela Prefeitura Municipal de Xanxerê; e a CND nº018872005-20022090, emitida em 02.05.2005, pelo INSS. Protocolado em 04.05.2005, sob o nº75.420, Lº1D. A Oficial Scirea Maria Regina Scirea. Emolumentos R\$219,58.-

EM BRANCO

EM BRANCO

Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.
Xanxerê - SC, 03 de abril de 2013.

Validade de 30 (trinta) dias.

Emol: C=GRATUITO + SF=GRATUITO = GRATUITO

Ass: Marina Cauvilla
Marina Cauvilla - Escrevente

Registro de Imóveis		Poder Judiciário
<input type="checkbox"/> CLARI ROMAN	Registradora Substituta	Estado de Santa Catarina
<input type="checkbox"/> LIZANDRA CHIODI	Registradora Substituta	Selo Digital de Fiscalização
<input type="checkbox"/> ALCIONE DEGGERONI	Escrevente	Selo Isento
<input checked="" type="checkbox"/> MARINA CAUVILLA	Escrevente	CQW53855-8QKR
Xanxerê - SC		Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Anexo IV - SKM_C28724102410090.pdf

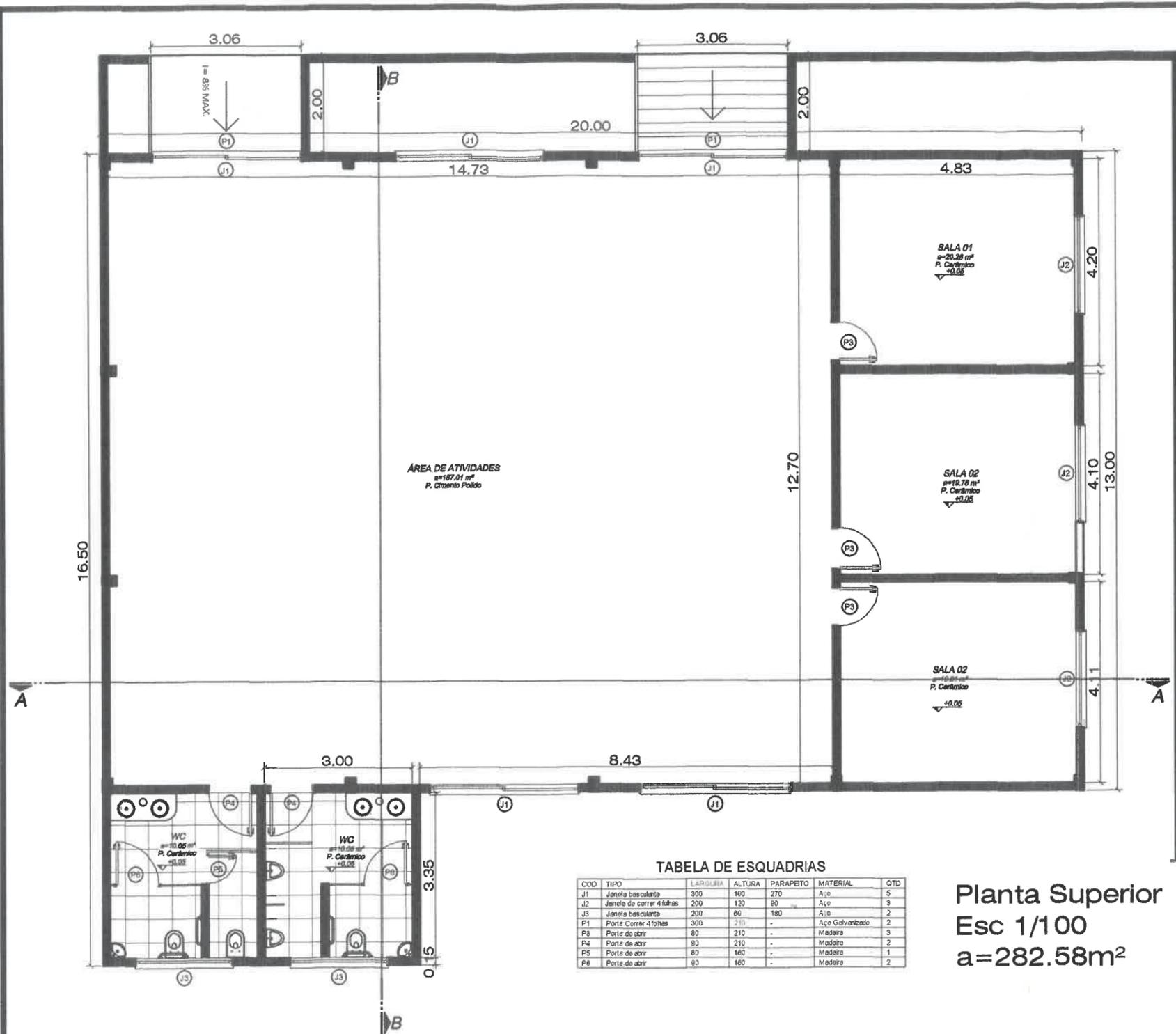
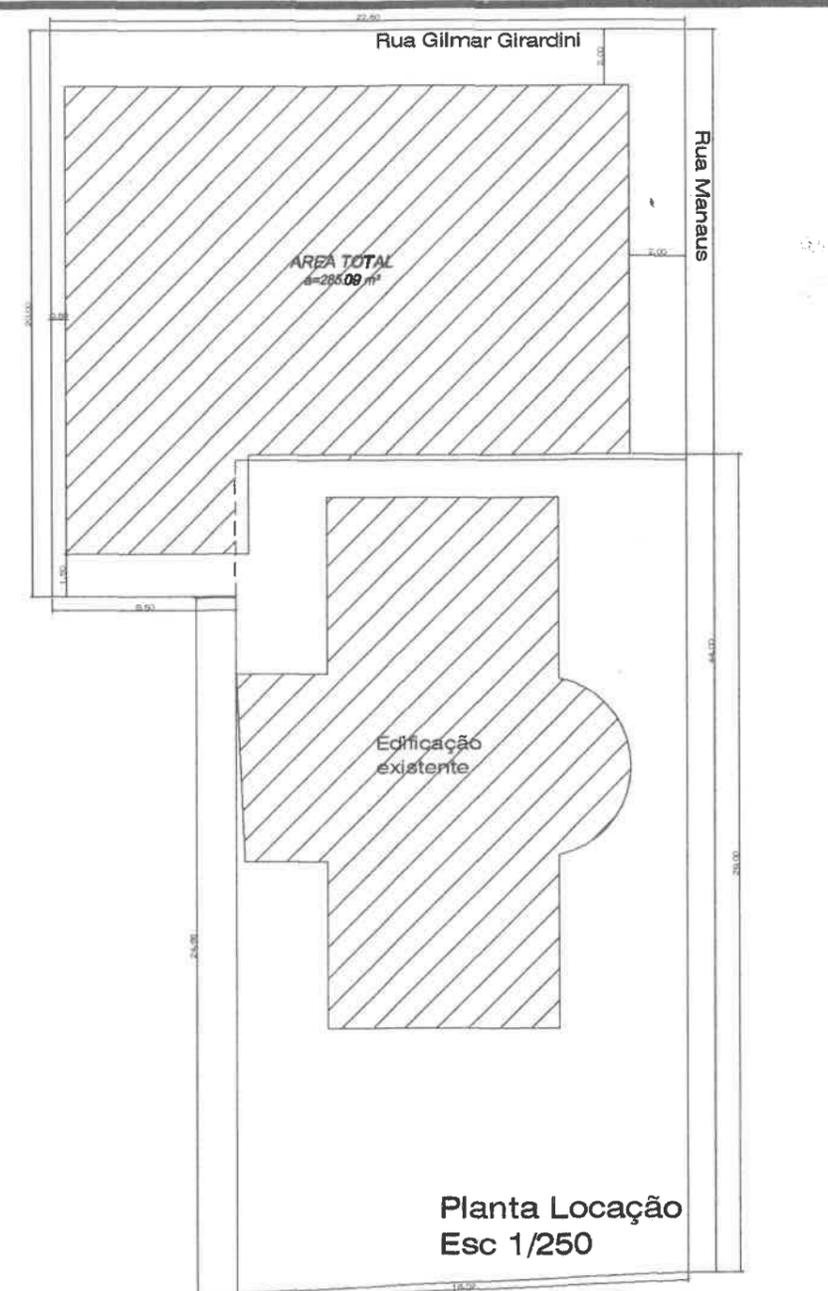


TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPETO	MATERIAL	QTD
J1	Janela basculante	300	160	270	Aço	5
J2	Janela de correr 4 folhas	200	130	80	Aço	3
J3	Janela basculante	200	60	180	Aço	2
P1	Porte Correr 4 folhas	300	210	-	Aço Galvanizado	2
P3	Porte de abrir	80	210	-	Madeira	3
P4	Porte de abrir	80	210	-	Madeira	2
P5	Porte de abrir	60	160	-	Madeira	1
P6	Porte de abrir	90	160	-	Madeira	2

Planta Superior
Esc 1/100
a=282.58m²



Planta Localização
Esc 1/250



Planta de Situação
Esc 1/2500

PREFEITO MUNICIPAL Bruno Linhares Bortoluzzi		RESP. TÉCNICO _____		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ		PRANCHA 01/03	
DESENHISTA Dalini/Samuel		DATA Maio/2011		ESCALA INDICADA		LOCAL Xanxerê - SC	
PROJETO Centro de Múltiplo Uso Bairro Dos Esportes				DESCRIÇÃO ARQUITETÔNICO Planta Baixa - Localização - Situação			
						ÁREA 282.58m²	

Anexo V - SKM_C28724102410091.pdf



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE
SECRETARIA DE OBRAS**

RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 - CENTRO

CNPJ: 83.009.860/0001-13 - Fone: (49)3441-8500 - Fax: 3441-8506 - CEP: 89.820-000

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 210/2014

PROPRIETÁRIO:

NOME: MUNICIPIO DE XANXERE

CPF/CNPJ: 83.009.860/0001-13

AUTOR DO PROJETO:

NOME: ENIO DA SILVA WINCKLER

CREA/CAU N.º: 013239-4 / ART PROJETO: 43667764

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: ENIO DA SILVA WINCKLER

CREA/CAU N.º: 013239-4 / ART EXECUÇÃO: 43667764

Tendo em vista o constante, fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 29/08/2014, a obra denominada de CENTRO DE MULTIPLO USO, a ser construída do endereço: Rua CARLOS ANTONIOLLI N.º SIN, no Bairro: DOS ESPORTES, Cidade de Xanxerê - SC, com área total de :282,58 M².

ESPECIFICAÇÃO:

Edificação do centro de multiplo uso do bairro dos Esportes, construído em alvenaria com área de 282,58m², sobre parte os lotes nº 01 e 02 da quadra "A" do loteamento das chácaras nº 397 e 398, a Rua Carlos Antoniulli.

XANXERÊ(SC), 29 DE AGOSTO DE 2014.


Robson Dalla Rosa
Arquiteto CAU nº A 44155-4
Prefeitura Municipal de Xanxerê


Roberta Sartori
Arquiteta CAU nº A 41903-6
Prefeitura Municipal de Xanxerê


Eng. Paulo Sérgio Ferri da Silva
CREA nº 056343-5
Prefeitura Municipal de Xanxerê

SECRETARIA DE OBRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XANXERÊ

SECRETARIA DE OBRAS

RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455 - CENTRO

CNPJ: 83.009.860/0001-13 - Fone: (49)3441-8500 - Fax: 3441-8506 - CEP: 89.820-000

CARTA DE HABITE-SE N.º 211/2014

ENDEREÇO DA OBRA:

Rua GILMAR GIRARDINI N.º 21

BAIRRO: DOS ESPORTES

CIDADE: XANXERÊ - SC

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MUNICIPIO DE XANXERÊ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENIO DA SILVA WINCKLER N.º CAU/CREA: 013239-4

Conforme despacho exarado no processo N.º 727/2014, com área total de 282,58M², Licenciada pelo Alvará de Construção N.º 210, expedido em 29/08/2014, foi concluída em 01/10/2014 de acordo com o projeto aprovado.

TIPO DE HABITE-SE: TOTAL

ESPECIFICAÇÃO / OBSERVAÇÃO:

Habite-se de edificação do centro de múltiplo uso do bairro dos Esportes, construído em alvenaria com área de 282,58m², sobre parte os lotes n.º 01 e 02 da quadra "A" do loteamento das chácaras n.º 397 e 398, a Rua Gilmar Girardini. Habite-se Sanitário n.º 353/2013, na data de 11.10.2013.

Habite-se Bombeiros n.º 14038, na data de 30.09.2014.

XANXERÊ(SC), 7 DE OUTUBRO DE 2014.

SECRETARIA DE OBRAS

Jr. Carlos Pavaresco
CPF: 40.308.039-34
Secret. Mun. de Obras
Transp. e Serviços